

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.116.408
	SUB-TOTAL		6.116.408
	TOTAL		6.116.408
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.098	6.116.408	0	6.116.408
TOTAL	6.116.408	0	6.116.408

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
	TOTAL	6.116.408	
4A.	QUOTA	6.116.408	

DECRETO N.º 21.702, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, destinado ao atendimento de despesas com obrigações patronais e PASEP e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 21.639.912,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e doze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante suplementação de Cr\$ 21.639.912,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e doze cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		21.639.912
	SUB-TOTAL		21.639.912
	TOTAL		21.639.912
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.094	1.493.963	0	1.493.963
13.75.429.8.095	20.145.949	0	20.145.949
TOTAL	21.639.912	0	21.639.912

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		20.145.949
3.2.8.0	CONTRIB.P.FORM.PATIM.SERV.PUBLICO-PASEP		1.493.963
	SUB-TOTAL		21.639.912
	TOTAL		21.639.912
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.098	1.493.963	0	1.493.963
13.75.429.2.099	20.145.949	0	20.145.949
TOTAL	21.639.912	0	21.639.912

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	21.639.912	
4A.	QUOTA	21.639.912	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	21.639.912	
4A.	QUOTA	21.639.912	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	20.145.949	
3.2.8.0	CONTRIB.P.FORM.PATIM.SERV.PUBLICO-PASEP	1.493.963	
	TOTAL	21.639.912	

DECRETO N.º 21.703, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, CODESPAULO

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 297.698.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONSTR.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		297.698.000
	SUB-TOTAL		297.698.000
	TOTAL		297.698.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.57.035.7.068	0	297.698.000	297.698.000
TOTAL	0	297.698.000	297.698.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		297.698.000
	SUB-TOTAL		297.698.000
	TOTAL		297.698.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	297.698.000	0	297.698.000
TOTAL	297.698.000	0	297.698.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.94	CODESPAULO		
	TOTAL	297.698.000	
4A.	QUOTA	297.698.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	297.698.000	
4A.	QUOTA	297.698.000	

DECRETO N.º 21.704, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações orçamentárias da Coordenadoria de Atividades Culturais para a Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, referentes a pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e os Decretos n.ºs 20.955, de 1.º de junho de 1983 e 21.013, de 24 de junho de 1983;

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÕES E PARECERES

Preço unitário Cr\$ 580,00
Preço unitário com porte Cr\$ 720,00

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o orçamento da Secretaria da Cultura, aprovado pela Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		220.641.125
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		611.424
	SUB-TOTAL		221.252.549
	TOTAL		221.252.549
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.48.021.2.150	9.282.743	0	9.282.743
08.48.022.2.151	62.026.994	0	62.026.994
08.48.198.2.152	4.454.563	0	4.454.563
08.48.247.2.153	5.638.223	0	5.638.223
08.48.247.2.154	139.856.026	0	139.856.026
TOTAL	221.252.549	0	221.252.549

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	221.252.549	
4A.	QUOTA	221.252.549	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
	TOTAL	221.252.549	
4A.	QUOTA	221.252.549	

DECRETO N.º 21.705, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Cultura, para possibilitar a transferência de recursos à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, a fim de atender despesas com pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.519.167.000,00 (um bilhão, quinhentos e dezoito milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.519.167.000
	SUB-TOTAL		1.519.167.000
	TOTAL		1.519.167.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.48.137.8.155	1.519.167.000	0	1.519.167.000
TOTAL	1.519.167.000	0	1.519.167.000